



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Fundamental e Médio Prudêncio de Pinho		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Prudêncio de Pinho, de Poranga – Ce., e reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2002.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00044939-3	PARECER Nº 1033 /2000	APROVADO EM: 08.11 .2000

I - RELATÓRIO

Antonia Vitoriano de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Prudêncio de Pinho, de Poranga – Ce., através do processo Nº 00044939-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Estadual de Ensino e foi reconhecida pelo Parecer Nº 668/96 / CEC, quanto ao ensino fundamental, cujo ensino médio foi implantado pelo Decreto nº 25.462 de 24.05.99, D.O. 25.05.99.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Prudêncio de Pinho, de Poranga - Ce., e ao reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31.12. 2002.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 1033 /2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto da Relatora.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2000.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER Nº 1033 /2000
SPU Nº 00044939-3
APROVADO EM: 08.11.2000

Presidente da Câmara
Jorgelito Cals de Oliveira

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC